



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.647

28 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2019

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.430 De 23 de Outubro de 2019.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º e 5º da Lei Federal nº. 4.132, de 10/09/1962, combinado com o Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura da Rua Augusto Borborema, Bairro Cruzeiro, nesta Cidade;

DECRETA.

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que se refere aos lotes 08 e 09, da Quadra A, do Loteamento Bricon I, Bairro Cruzeiro, Campina Grande, registrado no 1º Serviço Notarial e Registro Ivandro Cunha Lima, sob o nº R-3-32.160, em 16 de janeiro de 1990, às fls. 230, do livro 2/DQ, com áreas de 210,00 m² e 193,50 m², respectivamente.

Art. 2º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, de acordo com o disposto no art. 15 do citado Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Outubro de 2019.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0385/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.608-19, datado de 07/10/2019;

RESOLVE

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **INACIO DE LOIOLA PEREIRA DE MENDONCA**, mat. 7213, do cargo efetivo de **Vigia**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 07 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 0386/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Ofício nº 015/2019 – GAPRE da Prefeitura de João Pessoa,

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, da servidora **JOSENILDA DA SILVA OLIVEIRA**, mat. 11055, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Assistência Social, retroativo ao dia 03 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 17 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 0387/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Ofício nº 095/2019 da Prefeitura Municipal de Natuba;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto a Prefeitura Municipal de Natuba-PB, pelo período de 01(um) ano, **SEM ÔNUS** para este Município, do(a) servidor(a) **DEBORAH HENRIQUE DE SOUZA**, mat. 20721, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, lotado(a) na Secretaria de Educação, retroativo ao dia 03 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 17 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 0396/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015/2002,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0390/2019, datada de 22/10/2019, exonerando **KARLA MEDEIROS VILLARIM**, mat. 26548, do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Acompanhamento de Ações Governamentais**, Símbolo **GR2**, da Coordenadoria de Assuntos Políticos, lotada no Gabinete do Prefeito.

Campina Grande, 29 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 0397/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015/2002,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0391/2019, datada de 22/10/2019, nomeando **CLAUDEMYR LIMA ALEXANDRE GONDIM**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Acompanhamento de Ações Governamentais**, Símbolo **GR2**, da Coordenadoria de Assuntos Políticos, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Campina Grande, 29 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 0398/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015/2002,

RESOLVE

Exonerar **KARLA MEDEIROS VILLARIM**, mat. 26548 do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Acompanhamento de Ações Governamentais**, Símbolo **GR2**, da Coordenadoria de Assuntos Políticos, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 29 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 0399/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015/2002,

RESOLVE

Nomear **CLAUDEMYR LIMA ALEXANDRE GONDIM**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Acompanhamento de Ações Governamentais**, Símbolo **GR2**, da Coordenadoria de Assuntos Políticos, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 29 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 0405/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar **FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR**, mat. 40.126-9, exercendo o cargo de Procurador do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande/PB - IPSEM, para responder pelo Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Administração**, Símbolo **SM1**, durante o período de afastamento do secretário em exercício, a contar do dia 01 até 16 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 31 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 0406/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcmg@gmail.com

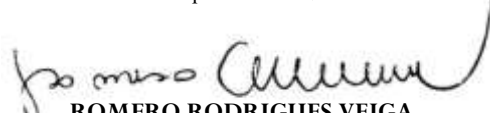
ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

RESOLVE

Designar **CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**, mat. 26910, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação**, Símbolo **GS1**, lotado na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, para **responder cumulativamente pelo Secretário de Planejamento**, Símbolo **SM1**, durante o período de afastamento do seu titular, a contar do dia 01 a 16 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 31 de outubro de 2019.



ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.03.005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.03.005/2019, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES NO CURSO DE PREGÃO ELETRÔNICO NOS DIAS 07 E 08 DE

NOVEMBRO DE 2019, em favor da Empresa: CEO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.602.624/0001-84, no valor de R\$ 1.980,00 (MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS), com fundamento no Artigo 25, Caput, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de outubro de 2019.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.03.001/2019

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07 e portador de RG Nº 2.606.010 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.03.001/2019**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;
- e.** Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d.** O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e.** Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
CNPJ	Nº 05.340.639/0001-30	
ENDEREÇO	RUA CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SALA 3, BAIRRO ALPHAVILLE – CENTRO APOIO II MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO CEP: 06.541.078	
TELEFONE	(11) 4154-2398	
NOME DO SIGNATÁRIO	RODRIGO MANTOVANI	
	CPF Nº 159.882.778-29	RG Nº 20.103.621-6 SSP/PB
	RUA OITO, Nº 1815, BAIRRO CONDOMÍNIO FAZENDA DUAS MARIAS MUNICÍPIO DE JAGUARUÍNA, ESTADO DE SÃO PAULO CEP: 13.916-432	

TIPO DE COMBUSTÍVEL	MÉDIA MENSAL	PROJEÇÃO O 12 MESES	PREÇO MÁXIMO ANP (AGO 2019)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)
Gasolina Comum	23.000	276.000	4,399	R\$ 101.177,00	R\$ 1.214.124,00
Diesel Comum	15.500	186.000	3,42	R\$ 53.010,00	R\$ 636.120,00
Diesel - S 10	69.700	836.400	3,649	R\$ 254.335,30	R\$ 3.052.023,60
Álcool - Comum	0	0	3,599	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL	R\$ 408.522,30	R\$ 4.902.267,60
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA ANP	-2,50%	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00%*	
VALOR TOTAL COM DESCONTO		

TOTAL	DESCONTO DE 2,50%, VALOR TOTAL R\$ 4.779.710,91 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e dez reais e noventa e um centavos).
-------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.001/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante

vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FELIPE SILVA DINIZ JUNIOR, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 24 de outubro de 2019.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO MANTOVANI
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTD A
Fornecedor

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº. 388 De 29 de Outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a Procuradora Municipal, **Dra. HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA** – matrícula nº. 14.876, OAB/PB nº 11.468 e o Procurador Municipal **Dr. GEORGE SUETONIO RAMALHO JÚNIOR** – matrícula nº. 13912, OAB/PB nº 11576, para tomarem conhecimento e as devidas providências nos autos do **Processo nº 0506361-10.2015.4.05.8201**, Conselho Federal da Justiça, em trâmite na CORREGEDORIA, Comarca de Brasília, requerida pela **UNIÃO – Advocacia Geral da União, P R O C . / A D V .: REQUERIDO: JOAO PEDRO FERREIRA DE BRITO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE; PROC./ADV.: André Luiz de Albuquerque Barbosa -RODRIGO AZEVEDO GRECO - PB012952**, acompanhando o feito até a decisão final.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 389 De 29 de Outubro de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o Procurador Municipal, **Dr. PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR** – matrícula nº. 19.709, OAB/PB 13.114, para tomar conhecimento e as devidas providências judiciais referente aos autos do **Inquérito Civil nº 001.2017.012475**, em trâmite na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Social de Campina Grande em desfavor do Sr. **ANTÔNIO ARNAUD LOIOLA**, acompanhando o feito até a decisão final.

Cumpra-se.

JOSÉ FERNANDES MARIZ
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA

RITA VERÔNICA MORAIS LIMA
C.N.P.J. nº 24.433.249/0001-59
Av. Vigário Calixto, 537 - Catolé
Campina Grande – PB

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com endereço a Rua Agrimensor José de Brito, 187, Alto Branco – Campina Grande – PB, na condição de **CONTRATANTE** dessa empresa, através do Pregão Presencial nº 2.05.005/2019 e do contrato nº 2.05.039/2019, com objeto “**Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**”, vem por meio desta,

Considerando a inércia da empresa contratada em atender a solicitação e ordem de serviço do setor competente da SEMAS dentro do prazo estipulado;

Considerando, que o atraso na entrega das mercadorias, objeto do contrato em comento, sem qualquer justificativa plausível, torna de logo, visível o descumprimento das cláusulas ajustadas no contrato, bem como o que dispõe a Lei 8.666 de Junho de 1993 que rege esta convenção, e vem prejudicando as atividades desta Secretaria, comprometendo o andamento regular das atividades;

Considerando, ser primordial o atendimento ao princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, que a empresa assinou o contrato e não forneceu.

● Nessa medida, atendendo-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a SEMAS vem, pela presente, notificar a Empresa **Rita Verônica Moraes Lima**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando o **fornecimento do objeto do contrato**, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, a contar da publicação desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que caso a Empresa **Rita Verônica Moraes Lima** não atenda ao quantum referenciado nesta notificação, no prazo acima assinalado, a Secretária, atenta aos

princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais nona, décima e décima primeira do contrato em apreço, adotará todas as medidas Administrativas cabíveis, com fito de proceder o cancelamento do Contrato com aplicação das cominações legais, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Semanário Oficial do Município, bem como Diário Oficial do Estado da Paraíba, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados, quando serão **aplicadas as penalidades constantes da cláusula Décima Primeira e consequentemente o cancelamento do Contrato, bem como a suspensão temporária de 6 (seis) meses para participar de processos licitatórios e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade perante a Administração Pública, através de sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Campina Grande, 25 de outubro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA

RITA VERÔNICA MORAIS LIMA

C.N.P.J. nº 24.433.249/0001-59

Av. Vigário Calixto, 537 - Catolé

Campina Grande – PB

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com endereço a Rua Agrimensor José de Brito, 187, Alto Branco – Campina Grande – PB, na condição de CONTRATANTE dessa empresa, através do Pregão Presencial nº 2.05.003/2019 e do contrato nº 2.05.036/2019, com objeto **“Aquisição de Material de limpeza, higiene e descartáveis para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social”**, vem por meio desta,

Considerando a inércia da empresa contratada em atender a solicitação e ordem de serviço do setor competente da SEMAS dentro do prazo estipulado;

Considerando, que o atraso na entrega das mercadorias, objeto do contrato em comento, sem qualquer justificativa plausível, torna de logo, visível o descumprimento das cláusulas ajustadas no contrato, bem como o que dispõe a Lei 8.666 de Junho de 1993 que rege esta convenção, e vem prejudicando as atividades desta Secretaria, comprometendo o andamento regular das atividades;

Considerando, ser primordial o atendimento ao princípio da supremacia do interesse público;

Considerando, que a empresa assinou o contrato e não forneceu.

● Nessa medida, atendendo-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a SEMAS vem, pela presente, notificar a Empresa **Rita Verônica Moraes Lima**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando o **fornecimento do objeto do contrato**, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, a contar da publicação desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que caso a Empresa **Rita Verônica Moraes Lima** não atenda ao quantum referenciado nesta notificação, no prazo acima assinalado, a Secretária, atenta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais nona, décima e décima primeira do contrato em apreço, adotará todas as medidas Administrativas cabíveis, com fito de proceder o cancelamento do Contrato com aplicação das cominações legais, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Semanário Oficial do Município, bem como Diário Oficial do Estado da Paraíba, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados, quando serão **aplicadas as penalidades constantes da cláusula Décima Primeira e consequentemente o cancelamento do Contrato, bem como a suspensão temporária de 6 (seis) meses para participar de processos licitatórios e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade perante a Administração Pública, através de sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Campina Grande, 25 de outubro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10016/2018/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE- ESTADO DA PARAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 10016/2018

ADESÃO DE ATA Nº 2.06.005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, de acordo com PREGÃO PRESENCIAL Nº 10016/2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 10016/2018, HOMOLOGA o procedimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10016/2018, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO POR COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICADO em favor da

Empresa CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.131.876/0001-19, no VALOR de R\$ 346.344,55 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Campina Grande, 17 de outubro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REVOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.622/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal 8.666/93, RESOLVE, REVOGAR com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/1993, a Dispensa nº 16.622/2019 que teve por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campina grande- PB, em razão de fato superveniente de interesse da Administração Pública.

Campina Grande, 24 de Outubro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.624/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **DISPENSA 16.624/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE: "MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS" PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, em favor da pessoa jurídica: **AERLISON CABRAL DE LIMA - ME, CNPJ Nº 16.417.577/0001-33**, no valor global de **R\$ 287.002,50** (duzentos e oitenta e sete mil, dois reais e cinquenta centavos); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1009.2095 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF. 10.302.1010.2101 – AÇÕES DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL E DE URGÊNCIA-SAMU. 10.302.1010.2102 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL. 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 10.305.1012.2107 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL). ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 - (SUS).**

Campina Grande, 24 de Outubro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16659/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Drogafonte Ltda. **Objeto:** Aquisição de clomipramina 25mg; captopril 25mg e propranolol 40mg, para atender UBSF e CAPS em caráter de emergência. **Valor Global:** R\$ 86.115,20. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16607/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2105. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Fernanda Longa Fonte.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16661/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Bh dental Comercial Eireli-Epp. **Objeto:** Aquisição de insumos e equipamentos para atender as Unidades de Saúde Bucal do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 72.680,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16461/2019/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2098 e 10.301.1009.2099. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 4490.52. **Fontes de Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Cristiano Henrique Rodrigues Cury.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16676/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Aerlison Cabral de Lima – Me (Higi-Tec Produtos para Higienização Profissional). **Objeto:** Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande –Pb. **Valor Global:** R\$ 287.002,50. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16624/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.305.1012.2107. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Aerlison Cabral de Lima.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16677/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Medlebensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição de fitas reagentes para testes e controle de glicemia e aparelhos glicosímetros em comodato, para atendimento de ordens judiciais, administrativas, pacientes do programa hiperdia e serviços hospitalares no município de Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 164.500,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:**

Dispensa de Licitação nº. 16620/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.301.1009.2099; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1211 e 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Marcos Szuster.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 2.14.057/2017

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 06 ao Contrato Nº 2.14.057/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e a Empresa **SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP.** **OBJETO:** Execução dos serviços de terraplanagem e pavimentação em paralelepípedos nos bairros: Belo Monte, Bodocongó, Catolé, Conjunto Cinza, Nações, Dinamérica, Distrito de Galante, Itararé, Jardim Europa, Nova Brasília, Quarenta e Tambor no município de Campina Grande, Estado da Paraíba. **VIGÊNCIA:** O PRAZO fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do presente **TERMO ADITIVO.** **VALOR:** O valor do **CONTRATO** fica mantido em R\$ 3.023.427,60 (três milhões, vinte e três mil, quatrocentos e vinte e sete e sessenta centavos). **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.14.001/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e José Sérgio Borges de Figueiredo. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de outubro de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPARO DO VEÍCULO FIESTA SEDAN, PLACA OFH-2856, PARA ATENDIMENTO DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 048/2018, EM FAVOR DA EMPRESA LÍDER AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 03.683.189/0001-52, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

CAMPINA GRANDE - PB, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019, CUJO OBJETO É PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE-IPSEM INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CURSO CPA-10 REALIZADO PELA EMPRESA LEMA ECONOMIA E FINANÇAS, NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 049/2019, EM FAVOR DA EMPRESA MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. CNPJ Nº 14.813.501/0001-00, NO VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

CAMPINA GRANDE - PB, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, CUJO OBJETO É A INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM PREGÃO ELETRÔNICO NOS DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2019 PARA ATENDIMENTO DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 050/2019, EM FAVOR DA EMPRESA CEO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.602.624/0001-84, NO VALOR DE R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

CAMPINA GRANDE - PB, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, CUJO OBJETO É A INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA CURSO DE EXTENSÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS RELATIVOS AOS RPPS NOS DIAS 07 E 08 DE

NOVEMBRO DE 2019 PARA ATENDIMENTO DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 051/2019, EM FAVOR DA ASSOCIACAO PARAIBANA DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA - ASPREVPB, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.035.780/0001-33, NO VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

CAMPINA GRANDE - PB, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 019/2019. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A **EMPRESA:** RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAS NECESSÁRIOS PARA SERVIÇO DE REPARO DAS DEPENDÊNCIAS DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – PB. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** R\$ 3.992,60 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SEXTENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 30 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2019. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 09 122 2001 2081. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 003 (RPPS).

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 057/2019/STTP/CG/PB

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DAS CARTEIRAS DE GRATUIDADE DOS USUÁRIOS GRATUITOS – PNE NO SISTEMA PÚBLICO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE CAMPINA GRANDE E A SUSPENÇÃO DO RECADASTRAMENTO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (lei que cria a STTP e dá outras providências) e nas letras: “e”, “s”, subitem I, e “v”, do art. 4º do Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da análise documental dos requerimentos de usuários gratuitos – PCD, no Sistema de Transporte Público Coletivo de Campina Grande - PB.

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado até o dia **30 de novembro de 2019**, o prazo contido no art. 1º da PORTARIA Nº 020/2019/STTP/CG/PB, bem como, os demais termos nela contidos.

Art. 2º Os casos omissos nessa portaria serão objetos de parecer jurídico e submissos à autoridade gestora para análise e decisão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande – PB, 31 de outubro de 2019.


FELIX ARAÚJO NETO
Superintendente de Trânsito e
Transportes de Campina Grande-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2019, que objetiva: Contratação de empresa para a realização de "Curso de Mobilidade Urbana", para atender uma necessidade de treinamento dos servidores desta Autarquia, que atuam na área de mobilidade urbana, com vistas a melhoria das ações e desenvolvimento de projetos neste sentido; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **INSTITUTO DO MOVIMENTO NACIONAL PELO DIREITO AO TRANSPORTE P - R\$ 10.700,00.**

Campina Grande - PB, 16 de Outubro de 2019.

FELIX ARAÚJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de "Curso de Mobilidade Urbana", para atender uma necessidade de treinamento dos servidores desta Autarquia, que atuam na área de mobilidade urbana, com vistas a melhoria das ações e desenvolvimento de projetos neste sentido. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 1001 - Recursos ordinários 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 33.90.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica.** **VIGÊNCIA:** até 16/01/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00161/2019 - 16.10.19 - INSTITUTO DO MOVIMENTO NACIONAL PELO DIREITO AO TRANSPORTE P - R\$ 10.700,00.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 00157/2018 **PARTES:** STTP / MARCELL VIANNEY SOUZA SILVA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL 0030/2018/STTP, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1º E § 2º DA LEI 8666/93. **ASSINAM:** FELIX ARAUO NETO / MARCELL VIANNEY SOUZA SILVA. **ASSINATURA:** 23/10/2019.

FELIX ARAUJO NETO
Superintendente – STTP

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2019
AVISO DE ADIAMENTO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de Abertura da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo por OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, para as 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2019. O Novo Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande – PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 01 de novembro de 2019.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.602/2019

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 14 de Novembro de 2019, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.602/2019, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE: “PESTICIDA” PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COM AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

DESTINADAS A IMPEDIR QUE OS ROEDORES POSSAM GERAR PROBLEMAS SIGNIFICATIVOS. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 23 de Outubro de 2019.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.623/2019

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 18 de Novembro de 2019, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.623/2019, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE: “13 VEÍCULOS DE PASSEIO (TRANSPORTE DE EQUIPES)”, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 70CV; COM BIOCUMBUSTÍVEL; DIREÇÃO HIDRAULICA; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; SEM TRIO ELÉTRICO; CAPACIDADE 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIBARG DUPLO; CÂMBIO MANUAL, ANO/MODELO 2019/2020, COM TODOS OS ITENS CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 25 de Outubro de 2019.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial